



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quarta-feira, 06 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 181

Página 3 de 3

de Procedimento Administrativo para apurar os fatos referentes ao Edital do Processo Seletivo nº. 02/2016.

Art. 2.º Para Cumprimento ao disposto no artigo anterior, o Procedimento Administrativo será composto pelos seguintes servidores: MARIZA MARQUES BARBOSA DE SOUZA, RG 11.950.989, JURACI TONHOLO, RG 11.950.387 e ROSANA AUN BORGES DIAS, RG 21.859.825, para comporem a referida comissão, sob a Presidência do primeiro.

Art. 3.º Assessoria Jurídica será prestada pela Procuradoria Geral do Município, através do Dr. JACOB MODOLO ZANONI JUNIOR, OAB/SP nº. 197.755, RG 26.726.730, Procurador Jurídico, procedendo na forma da lei.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Jales-SP, 29 de maio de 2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada:

FRANCISCO MELFFI

Secretário Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº266/2018

Concede a Medalha XV de Abril ao Ilustríssimo Senhor João Nogueira e dá outras providências.

Vagner Selis, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º Fica, pelo presente Decreto Legislativo,

concedida a Medalha XV de Abril, instituída pela Resolução n.º 03, de 25 de abril de 1995, ao Ilustríssimo Senhor João Nogueira, em reconhecimento por ser cidadão com largo envolvimento em serviços sociais, atividades políticas e empreendedor empresarial na cidade de Jales.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Jales, em Sessão Solene, fará a entrega da honraria.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Jales, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 04 de junho de 2018.

- Vagner Selis -
Presidente